



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

A P R O V A D O	PROJETO DE LEI Nº. 014, DE 18 DE MARÇO DE 2021.
Em: 25/03/2021	
Sessão Ordinária	
Presidente da Câmara	

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.685,06 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ -SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.685,06 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:	599		
02	Poder Executivo		
02.30.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0017.2055	Assistência Financeira a Entidades da Assistência Social		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
RECURSO FEDERAL.....		R\$	25.685,06

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será integralmente coberto com Excesso de Arrecadação decorrente do recebimento dos recursos Transferidos da União de acordo com art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64. conforme especificado a seguir:

- Excesso de Arrecadação

I - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19.....	R\$	25.685,06
---	-----	-----------

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 18 de março de 2021.

Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2021.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo re-priorizar e reforçar recursos orçamentários no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a formalização de Termo de Colaboração com o Lar São Vicente de Paulo, para o repasse de recursos financeiros em caráter emergencial visando ações de combate e controle da Pandemia do COVID-19.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que os recursos utilizados para o referido crédito adicional suplementar são provenientes dos recursos recebidos de Repasses Federais junto ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento do COVID-19.


Os recursos utilizados para o referido crédito adicional suplementar serão suportados com Excesso de Arrecadação, de acordo com o art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã, 18 de Março de 2021.


Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tabapuã-SP